

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 015/2016

PROCESSO Nº 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

O Município de Mar de Espanha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-.34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado à Rua Estêvão Pinto, nº 130, centro, na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Vilson da Silva Brum - ME, CNPJ nº 11.038.785/0001-08 com sede na Av Olegário Maciel, nº 386, Bairro: Industrial, na cidade de Ubá, Estado de MG, representado pelo Sr. Vilson da Silva Brum, inscrito no CPF sob o 722.664.736-20, , doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Administração, escolas municipais, Policias Militares e Civil e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 010/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Administração, escolas municipais, Policias Militares e Civil

II - DOS VALORES

SEGUNDA – O valor total estimado para o fornecimento dos materiais de limpeza e consumo é de R\$38.813,70 referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Item(s) nº(s) abaixo incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO/EMPRESA VENCEDORA	UNID	QTDA	MARCA	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
05	Balde plástico alça de metal	Unid	100	ARQ	3,79	379,00



	13 litros Empresa: WILSON DA S					
	BRUM					
14	Cera líquida verde750 ml	Unid	600	LUMI	1,98	1.188,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
15	Cera líquida incolor 750 ml	Unid	600	LUMI	1,98	1.188,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
17	Lixeira Comum plástico	Unid	50	ARK	2,86	143,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
22	Papel higiênico pct. c/ 4 rolos de 60mx10cm branco neutro	Pct	2.000	PAPOULA	2,28	4.554,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
25	Saco de lixo 151 20kg 40x50	Pct	1000	IPER	0,99	990,00
	- pcat c/10 sacos					
	Empresa: WILSON M BRUM					
26	Saco de lixo 501 10kg 63x80cm - Pct c/10 sacos	Pct	1000	IPER	1,19	1.190,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
27	<u> </u>	Pct	1000	IPER	1,52	1.520,00
21	Saco de lixo 501 10kg 63x80cm - Pct c/10 sacos leitoso	PCL	1000	IPER	1,52	1.520,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
28	Sabão em barra glicerinado c/5 unid. De 200g	Barra	500	BARRA	3,98	1.990,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
31	Álcool gel p/ assepsia das mãos 500 ml	Unid	500	MINALCOOL	3,98	1.990,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
33	Desorizador de ambiente aerossol	Unid	100	GLACE	7,89	789,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
38	Vassoura de pelo média	Unid	80	CARLA	6,94	555,20



	c/cabo					
	Empresa: WILSON M BRUM					
40	Pá de lixo com cabo grande	Unid	100	COAFACIL	2,99	299,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
41	Rodo de cera	Unid	100	CARLA	3,80	380,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
43	Pilha G pact 02 unid	Pct	50	BIC	2,94	147,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
44	Pilha P pact 04 unid	Pct	50	BIC	2,20	110,00
	Empresa: WILSON M BRUM	• •				+
46	Vassourão gari (cabo de 26" reforçado de 1,40 a 1,50m)	Unid	200	CARLA	13,90	2.780,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
48	Rodo 30cmc/cabo	Unid	100	CARLA	3,58	358,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
49	Vassoura piaçava 30 cm c/cabo	Unid	400	LIVINHA	7,79	3.116,00
	Empresa:WILSON M BRUM					
53	Cera brilho máximo incolor em embalagem de 750 ml	Unid	100	LUMI	2,95	295,00
57	Empresa: WILSON M BRUM		20	INDAIÃ	6.60	120.00
57	Desencrustante Alcalino(Soda Caústica)500 grs	Unid	20	INDAIA	6,60	132,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
59	Detergente Líquido Ácido(Limpa Alumínio)500 ml	Unid	1000	MILLI	1,65	1.650,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
61	Saquinho de pipoca Nº 3 c/ 50 unidades	Pct	10.000	PLASTIC	0,84	8.400,00



	Empresa: WILSON M BRUM					
66	Saco de Cachorro Quente pct c/ 50 unidades.	Pct	5000	PLASTICK	0,49	2.450,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
73	Proteção UVA-UVB- Completa e Imediata .	Unid	100	NUTRIEX	11,11	1.111,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
77	Limpa vidros – ativo aqua repel com 500 ml	Und	500	WORKER	1,76	880,00
	Empresa: WILSON M BRUM					
80	Papel interfolhadas 2 dobras 20 x 21cm pact com 1000 folhas	Pct	50	NEWPAPER	4,59	229,50
	Empresa: WILSON M BRUM					

- 2.1 O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
- 2.2 Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA - Prazo <u>máximo</u> na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação das secretarias será de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o endereço na requisição dos produtos, IMPRETERIVELMENTE, <u>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS</u>, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do Item licitado até o Maximo.

3.1 – O fornecimento do Material de limpeza terá início imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.



- 3.2 Os materiais de limpeza (para aqueles que possuem uma vida útil já prédeterminada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secretaria Municipal de Administração que estiver recebendo os produtos.
- 3.2 A Contratada obrigar-se-á a fornecer os materiais de limpeza a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

- 4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.
- 4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em coresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela Compra dos materiais de limpeza, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário



responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

- 5.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.
- §1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.
- §2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.
- 5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2016.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei Federal n° 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

- 8.1 Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 8.1.1 Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 8.1.2 Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;



- 8.1.3 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.2 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.
- 8.3 À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.
- 8.4 Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:
- 8.4.1 multa de 30% (trinta inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;
- 8.4.2 multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;
- 8.4.3 multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;
- 8.4.4 multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.
- 8.4.5 As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.
- 8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.6 O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de educação, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.



- 9.1 Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 9.2 A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.
- 9.3 A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em coresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 28 de janeiro de 2016.



CONTRATANTE	CONTRATADA		
Assinatura:	Assinatura:		
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Vilson da Silva Brum		
Cargo:Prefeito Municipal	Cargo: Empresário		
Identidade: M-4.649.074	Identidade : M-5.175.412		
CPF: 672.773.736-34	CPF: 722.664.736-20		

TESTEMUNHAS				
Assinatura	Assinatura			
Nome:	Nome:			
CPF:	CPF:			
Identidade:	Identidade:			